



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ**

A casa do povo icóense

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.016/2026 - DL****PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ- CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio nº 2071, Centro, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.737.977/0001-72, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021; as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                    |                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>                  | <b>17/07/2026</b>                                                                                                                                              |
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> | <b>21/07/2026, até as 17:00 Horas</b>                                                                                                                          |
| <b>DATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS:</b>               | <b>22/06/2026, até as 09:00 Horas</b>                                                                                                                          |
| <b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>                 | As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:camaraicolicita@gmail.com">camaraicolicita@gmail.com</a> , de acordo com a Lei 14.133/2021; |

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Câmara, disponível em: <https://www.camaraico.ce.gov.br/>

**1.0 –DO OBJETO:**

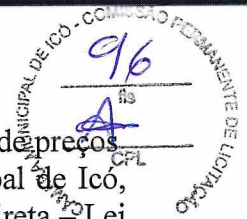
**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FORRO MODULAR, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, PLACAS DE EPS/PVC, CANTONEIRAS, LUMINÁRIAS LED, SPOTS LED, CABEAMENTO ELÉTRICO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III - Declarações
- 1.2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

Edifício Manoel Antônio Nunes  
Avenida Ilídio Sampaio, 2071 - Centro Icó - Ceará CEP: 63430-000  
Site: [www.camaraico.ce.gov.br](http://www.camaraico.ce.gov.br) Redes Sociais: @camaraico  
E-mail: [camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) Fone: (88) 3561-4031  
CNPJ: 06.737.977/0001-72

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Icó, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta - Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email <[camaraicollicita@gmail.com](mailto:camaraicollicita@gmail.com)>.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição



a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Icó/CE, para exercício de 2026:

**Classificação:** 01.01.031.0001.2.001.0000 – Ação Legislativa

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.940,60 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|---------------------|
| 01   | Remoção completa do forro existente, com descarte adequado dos materiais; fornecimento e instalação de <b>180 m² de forro modular em EPS</b> , compreendendo placas modulares 625 x 1.250 mm, perfil longarina 32 x 24 x 3.125 mm (0,30 mm), perfil travessa 26 x 24 x 1.250 mm (0,30 mm), cantoneira Wall Angles 3.000 x 20 x 24 x 0,40 mm, incluindo todos os materiais de fixação e acabamento; fornecimento e instalação de <b>50 luminárias LED de embutir 24 W, 40 spots LED de embutir 5 W e 2 peças de fio/cabo elétrico</b> para alimentação do sistema de iluminação, incluindo mão de obra e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. | 180  | m²    | R\$ 349,67        | R\$62.940,60        |
|      | <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |                   | <b>R\$62.940,60</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 62.940,60 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <[camaraicolicita@gmail.com](mailto:camaraicolicita@gmail.com)> no site da Câmara Municipal de Icó, na aba Transparência.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

6.3. O(A) Agente de Contratação solicitará ao proponente da Proposta de Menor Preço que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie os Documentos de Habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados.

**6.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

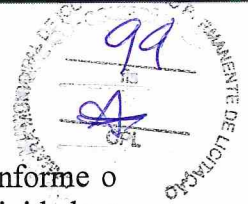
d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

h) . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na



forma da lei.

#### **6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### **6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE)** dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços



prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

#### **6.4.6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

#### **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar valor do orçamento do Câmara Municipal de Icó- CE previsto no item 4.1. do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via

datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail e telefone que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o



atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

## **7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

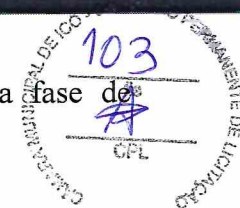


102  
AUDITE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.**
- 8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os documentos de habilitação e, se necessário de documentos complementares, conforme o caso.**
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município de Icó revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. Câmara Municipal de Icó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal de Icó.

Icó/CE em 17 de julho de 2026.

  
Alexandre Alisson Lima da Silva

**Agente de contratação**





PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ**

A casa do povo icoense



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

105  
105  
CPL

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FORRO MODULAR, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, PLACAS DE EPS/PVC, CANTONEIRAS, LUMINÁRIAS LED, SPOTS LED, CABEAMENTO ELÉTRICO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação das instalações internas do Plenário da Câmara Municipal de Icó/CE, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação da solução pretendida, inclusive o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A solução deverá ser executada de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias para a completa adequação das instalações internas do Plenário, garantindo a perfeita compatibilidade entre os materiais empregados, a segurança estrutural da instalação, o adequado funcionamento do sistema de iluminação e o elevado padrão de qualidade dos serviços executados, observando as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as demais normas aplicáveis.

**1.1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade compatível com a natureza do objeto e com o valor estimado da contratação, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

Considerando que o objeto possui natureza predominantemente de prestação de serviços, envolvendo atividades técnicas especializadas para adequação das instalações internas do Plenário, com emprego de mão de obra especializada e utilização de materiais incorporados ao resultado final da execução, caracteriza-se como contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando ampla competitividade entre empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A futura contratação observará, ainda, as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando compatibilidade entre a solução escolhida, as necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE e o adequado planejamento da contratação pública.



106

**1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação e modernização das instalações internas do Plenário da Câmara Municipal de Icó/CE, mediante a execução de serviços especializados de adequação das instalações internas do Plenário, compreendendo todas as etapas necessárias para entrega da solução plenamente concluída como oforro modular, estrutura metálica de sustentação e novo sistema de iluminação em tecnologia LED, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, funcionalidade e eficiência para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

A infraestrutura atualmente existente apresenta limitações decorrentes do desgaste natural dos materiais e da necessidade de modernização dos ambientes internos, tornando necessária a execução de serviços especializados que assegurem melhor acabamento, organização das instalações, eficiência energética e valorização do patrimônio público. A contratação de empresa especializada garantirá a adequada execução dos serviços, a utilização de materiais compatíveis, a observância das normas técnicas e a entrega da solução em perfeitas condições de funcionamento.

Com a implementação da solução pretendida, a Administração busca:

- modernizar as instalações internas do Plenário;
- melhorar as condições de iluminação e conforto do ambiente;
- aumentar a eficiência energética mediante a utilização de luminárias e spots em tecnologia LED;
- proporcionar maior segurança e qualidade na execução das instalações;
- valorizar e conservar o patrimônio público;
- reduzir futuras intervenções corretivas e custos de manutenção;
- assegurar maior durabilidade dos materiais empregados;
- proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Além disso, a contratação permitirá maior padronização das instalações, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução dos serviços, observando os princípios da eficiência,



economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o fornecimento dos materiais necessários constitui obrigação acessória da contratada, sendo tais materiais empregados exclusivamente como insumos indispensáveis à execução dos serviços, não configurando aquisição autônoma de bens pela Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de adequação das instalações internas do Plenário, compreendendo todas as atividades técnicas necessárias, inclusive o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- fornecimento e instalação da estrutura metálica de sustentação;
- fornecimento e instalação das placas de forro modular em EPS/PVC;
- instalação de cantoneiras, perfis e demais elementos de fixação;
- fornecimento e instalação de luminárias LED e spots LED;
- execução do cabeamento elétrico e das ligações necessárias ao sistema de iluminação;
- realização dos recortes e ajustes necessários para perfeita acomodação das luminárias e demais componentes;
- execução dos acabamentos, alinhamentos e nivelamentos da estrutura instalada;
- realização dos testes de funcionamento do sistema de iluminação;
- correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução;
- limpeza do ambiente e retirada dos resíduos gerados;
- entrega definitiva da solução após aprovação da fiscalização.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequado desempenho da solução executada.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta contratação mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de adequação de ambientes, instalação de forro modular, estrutura metálica e sistemas de iluminação ou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade e instalação de características semelhantes ao desta contratação.

108  
A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ - CE  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

## 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E EIXOS DE ATUAÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias à adequação das instalações internas do Plenário da Câmara Municipal de Icó/CE, observando as especificações técnicas, as normas de segurança e o cronograma estabelecido pela Administração.

### 4.1 Eixo I – preparação e mobilização dos serviços

Compreende a mobilização da equipe técnica, disponibilização dos equipamentos, conferência dos materiais e preparação da execução de todos os materiais, componentes e insumos previstos neste Termo de Referência, incluindo estrutura metálica de sustentação, placas de forro modular em EPS/PVC, cantoneiras, luminárias LED, spots LED, cabeamento elétrico e demais acessórios necessários à execução dos serviços.

### 4.2 Eixo II – Instalação da Estrutura

Compreende a montagem da estrutura metálica, instalação das placas modulares, fixação dos perfis, execução dos acabamentos e demais intervenções necessárias para garantir o correto alinhamento, nivelamento e estabilidade do conjunto instalado.

### 4.3 Eixo III – Instalações Elétricas e Iluminação

Compreende a instalação das luminárias LED, spots LED, cabeamento elétrico, conexões, dispositivos e demais componentes do sistema de iluminação, observando as normas técnicas aplicáveis e o adequado funcionamento de todos os circuitos.

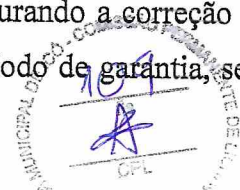
### 4.4 Eixo IV – Testes e Verificação

Compreende a realização dos testes necessários para verificação da estabilidade da estrutura instalada, funcionamento do sistema de iluminação, qualidade dos acabamentos e correção de eventuais inconformidades antes do recebimento dos serviços.

### 4.5 Eixo V – Garantia dos Serviços



Compreende a garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, assegurando a correção de defeitos de instalação ou de fabricação eventualmente identificados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.



#### **6. LOCAL DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA**

Os serviços serão executados nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Icó/CE, nos locais previamente indicados pela Administração.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais, transporte, montagem da estrutura, instalação do forro modular, execução das instalações elétricas, instalação das luminárias e spots LED, realização dos acabamentos, testes de funcionamento, limpeza do ambiente e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

#### **7. PRODUTOS ESPERADOS (ENTREGÁVEIS)**

Ao término da execução contratual deverão ser entregues, no mínimo:

- estrutura metálica instalada e devidamente nivelada;
- forro modular em EPS/PVC completamente instalado;
- luminárias LED e spots LED instalados e em funcionamento;
- sistema elétrico executado conforme as especificações técnicas;
- acabamentos concluídos e em conformidade com o projeto;
- ambiente limpo e livre de resíduos provenientes da execução;
- testes de funcionamento realizados e aprovados pela fiscalização;
- certificados de garantia dos materiais, quando aplicáveis;
- Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação da conformidade dos serviços, Termo de Recebimento Definitivo.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos e para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.
- atendimento de assistência técnica durante o período de garantia, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração.

#### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração por meio da coleta direta de propostas comerciais junto a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de forro modular



e sistemas de iluminação, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto desta contratação.

A utilização dessa metodologia permite obter valores praticados no mercado para soluções com características técnicas equivalentes às pretendidas pela Câmara Municipal de Icó/CE, proporcionando maior precisão na formação do orçamento estimado e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na composição do valor estimado foram considerados todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, estrutura metálica, placas de forro, luminárias LED, spots LED, cabeamento elétrico, materiais complementares, transporte, mão de obra, equipamentos, testes, limpeza final, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os materiais empregados constituem insumos necessários à execução dos serviços contratados, sendo incorporados ao resultado final da solução, razão pela qual possuem natureza acessória em relação ao objeto principal, que consiste na prestação de serviços especializados.

Conforme levantamento orçamentário realizado, o valor global estimado da contratação é de R\$ 62.940,60 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária e Mapa Comparativo de Preços que integram o presente processo administrativo.

#### 9.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

A composição do orçamento estimado encontra-se demonstrada na planilha abaixo, elaborada com base nas especificações técnicas definidas pela Administração e nos preços obtidos durante a pesquisa mercadológica.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| 01   | Remoção completa do forro existente, com descarte adequado dos materiais; fornecimento e instalação de <b>180 m² de forro modular em EPS</b> , compreendendo placas modulares 625 x 1.250 mm, perfil longarina 32 x 24 x 3.125 mm (0,30 mm), perfil travessa 26 x 24 x 1.250 mm (0,30 mm), cantoneira Wall Angles 3.000 x 20 x 24 x 0,40 mm, incluindo todos os materiais de fixação e acabamento; fornecimento e instalação de <b>50 luminárias LED de embutir 24 W</b> , <b>40 spots LED de embutir 5 W</b> e <b>2 peças de fio/cabo elétrico</b> para alimentação do sistema de iluminação, incluindo mão de obra e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço. | 180  | m²    | <b>R\$ 349,67</b> | R\$62.940,60      |
|      | <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |                   | R\$62.940,60      |

Valor total por extenso: sessenta e três mil e novecentos reais.

**9.2 METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Câmara Municipal de Icó/CE, considerando as dimensões do Plenário, as características da estrutura existente, a área total a ser contemplada, os pontos de iluminação necessários, a infraestrutura elétrica disponível e as condições técnicas indispensáveis à adequada execução da solução.

A definição das quantidades observou critérios de dimensionamento da estrutura metálica de sustentação, área de instalação do forro modular, distribuição das luminárias LED e spots LED, necessidade de cabeamento elétrico, materiais de fixação, acabamento e demais componentes indispensáveis para assegurar a perfeita integração entre todos os elementos da solução.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram estabelecidos de forma suficiente para atender às necessidades atuais da Câmara Municipal, evitando excessos ou insuficiências, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as quantidades e especificações foram definidas exclusivamente com base em critérios técnicos e funcionais, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos, preservando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PERIODICIDADE**

O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, período destinado à execução do objeto, recebimento definitivo e garantia contratual.

O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Icó/CE, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que haja justificativa técnica aceita pela Administração, observada a legislação vigente.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, estrutura metálica, placas de forro modular em EPS/PVC, cantoneiras, luminárias LED, spots LED, cabeamento elétrico, materiais complementares, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Concluída a execução, será realizado o Recebimento Provisório, ocasião em que a fiscalização verificará a conformidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços executados e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a realização das verificações técnicas, dos testes de funcionamento do sistema de iluminação e da constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, todas as correções, substituições ou complementações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Durante o período de garantia, permanecerá sob responsabilidade da contratada a correção de vícios construtivos, defeitos de instalação ou falhas nos materiais fornecidos que comprometam a qualidade, segurança ou funcionamento da solução executada.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

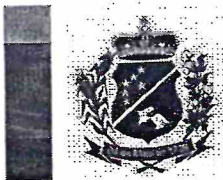
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Icó/CE, consignados no orçamento vigente, observadas as dotações destinadas à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o objeto possui natureza predominantemente de prestação de serviços especializados destinados à adequação das instalações internas do Plenário, compreendendo a execução integrada dos serviços, com fornecimento de materiais apenas como insumos necessários à execução contratual, a despesa será classificada :

### Elemento de Despesa:

#### 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A classificação orçamentária observa a natureza predominante do objeto contratado, considerando que os materiais fornecidos são incorporados à execução dos serviços e não constituem aquisição autônoma de bens pela Administração, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 14.133/2021 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.



A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira e regular processamento da despesa pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

AL DE ICÓ - COMISSÃO PERMANENTE  
113  
A

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Icó/CE após a conclusão dos serviços, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

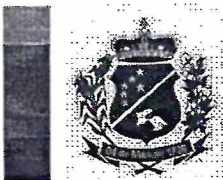
A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos, à qualidade da execução dos serviços, ao funcionamento do sistema de iluminação instalado, ao acabamento final e ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de serem identificadas irregularidades na execução dos serviços, defeitos nos materiais empregados, desconformidades técnicas ou inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade administrativa ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Icó/CE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar todas as etapas da execução, desde o início dos serviços até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



A fiscalização verificará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando especialmente a qualidade dos materiais empregados, a correta instalação da estrutura metálica, do forro modular, das luminárias LED, dos spots LED, da infraestrutura elétrica, dos acabamentos executados e o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais empregados;
- fiscalizar a instalação da estrutura metálica, do forro modular e do sistema de iluminação;
- acompanhar a realização dos testes de funcionamento das instalações elétricas e da iluminação;
- solicitar correções, substituições ou adequações sempre que constatadas desconformidades;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio;
- atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- conferir e atestar a documentação fiscal para fins de pagamento;
- comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, propondo as medidas administrativas cabíveis.



A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela segurança da obra e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável por quaisquer defeitos, vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, independentemente do acompanhamento realizado pela Administração.

## **14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

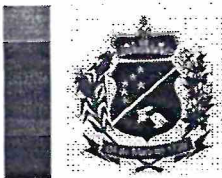
O objeto será recebido em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

### **14.1 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada após a conclusão dos serviços.

Nesta etapa serão verificados, dentre outros aspectos:

- conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratadas;
- qualidade da estrutura metálica instalada;
- correta instalação do forro modular em EPS/PVC;
- funcionamento das luminárias LED e dos spots LED;



- execução da infraestrutura elétrica e do cabeamento;
- qualidade dos acabamentos;
- limpeza do ambiente após a conclusão dos serviços.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.

#### 14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da qualidade dos serviços executados, da estabilidade da estrutura instalada, do funcionamento do sistema de iluminação e da inexistência de pendências técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando perfeito acabamento, funcionamento adequado e plena conformidade com as exigências da Administração.

#### 14.3 Correção de Irregularidades

Caso sejam constatados defeitos, falhas de instalação, materiais em desacordo com as especificações, imperfeições de acabamento ou quaisquer outras desconformidades, a Administração notificará

formalmente a contratada para que promova, às suas expensas, as correções, substituições ou complementações necessárias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo tecnicamente justificado e fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à completa regularização das pendências eventualmente identificadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e pela garantia contratual, permanecendo responsável pela reparação de vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação das instalações internas do Plenário da Câmara Municipal de Icó/CE, mediante o fornecimento e instalação de forro modular, estrutura metálica, sistema de iluminação em LED e demais componentes necessários, proporcionando melhores condições de funcionalidade, conforto, segurança e eficiência ao ambiente destinado às atividades legislativas.

A solução contribuirá para a modernização da infraestrutura física do Plenário, oferecendo melhor acabamento, maior eficiência na iluminação, valorização do patrimônio público e melhores condições para a realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as disposições constantes da proposta vencedora e a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, as cláusulas contratuais, os princípios do Direito Administrativo e as orientações dos órgãos de controle.

Para todos os efeitos administrativos, contábeis e orçamentários, o objeto caracteriza-se como prestação de serviços especializados, sendo o fornecimento de materiais obrigação acessória da contratada, destinada exclusivamente à completa execução da solução contratada, não configurando aquisição isolada de bens pela Administração.

Diante dos estudos técnicos realizados, da demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade da solução e da compatibilidade com o planejamento institucional, conclui-se que a presente contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente adequada, atendendo ao interesse público e recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Icó, em 15 de julho de 2026.

**RESPONSÁVEL**

MARCÔNIER CHAGAS MOTA

Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Icó/CE



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ**

A casa do povo icóense

**ANEXO II  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.  
\_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

| ITEM           | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID    | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|----------------|-----------|-------|---------|-------------------------------|----------------------------|
| 1              | XXXX      | XX    | SERVIÇO | R\$                           | R\$                        |
| VALOR ESTIMADO |           |       |         |                               | R\$                        |

**VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).****Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

-----  
Responsável Legal



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

## ANEXO III DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_ instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ**

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

119  
15  
C/L

**QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Ico-CEP: 63430-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.537.196/0001-71, representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. XXXXXXXXXXXX, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, XXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX - DL e em observância às disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
O objeto do presente instrumento é a contratação de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas  
no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **10 (meses)** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | VLR MENSAL | VLR TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-----|------------|-----------|
| 1    | XXXXXXXXXX              | XX  | XX  | R\$        | R\$       |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede na Câmara Municipal de Icó/CE.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

121  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

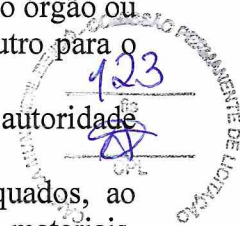
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação.



9.6 comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

125  
A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (días) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

126  
A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Icó/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2

ICÓ/CE, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR de Despesas xxxxx

xxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: